



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI MUNICIPAL Nº. 601/2014

SÚMULA: SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 565/2013 - Orçamento Programa do Exercício de 2014.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será no valor de até R\$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais) e seguirá a funcional programática abaixo descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Sub-Função: 241– Assistência ao Idoso.		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica.		
Atividade: 2058 – Contribuições a Entidades Assistenciais.		
Natureza da Despesa:		
3350.41.00.00 – Contribuições	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Sub-Função: 244– Assistência Comunitária.		
Programa: 0014 – Proteção Social Básica.		
Atividade: 2036 – Manutenção do FMAS.		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 562/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 561/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,
em 26 de Março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2014 à 26/04/2014